2.º Vogal Suplente— Maria José Aguilar Cardoso Clarinha, Coordenadora da Área dos Museus;

O presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal que lhe suceder na ordem supra referida.

21 — As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

22 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que este efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

23 — Será elaborada uma lista unitária de ordenação final dos candidatos, ainda que, no mesmo procedimento, lhes tenham sido aplicados diferentes métodos de seleção.

23.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada em local visível e público dos Serviços Centrais da Universidade de Lisboa, sitos no Edifício da Reitoria da Universidade de Lisboa — Alameda da Universidade, 1649-004 Lisboa e colocada no Portal da Universidade de Lisboa em www.ulisboa.pt.

23.2 — Em caso de igualdade de valoração, serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos nas disposições legais aplicáveis.

23.3 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no primeiro dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação (no Diário da República), na página eletrónica da Universidade de Lisboa e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

23 de dezembro de 2014. — O Reitor da Universidade de Lisboa, *António Cruz Serra*.

208327768

### Despacho n.º 232/2015

**Extinção de Ciclo de Estudos**

Programa de Doutoramento em e-Planeamento

Nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 54.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), publicado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, aprovo, de acordo com os Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 5-A/2013, de 19 de abril, a extinção do Programa de Doutoramento em e-Planeamento, ministrado em regime de associação entre o Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas e a Faculdade de Ciências desta Universidade, a Faculdade de Ciências Sociais e Humanas e a Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa e a Universidade de Aveiro, sendo o grau ou diploma atribuído de acordo com o previsto na alínea *c*) do artigo 42.º do Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior.

Este ciclo de estudos foi registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/B—Cr 93/2009, e publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 225, de 19 de novembro, pelo Despacho n.º 25428/2009.

Os alunos inscritos no ano letivo 2013/2014 que não terminem o ciclo de estudos até 31 de dezembro de 2014 são integrados no plano de estudos do Doutoramento em e-Planeamento, ministrado em regime de associação entre a Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, a Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa e a Universidade de Aveiro, acreditado pela A3ES em 9 de maio de 2014 e registado pela DGES em 25 de junho de 2014, com o n.º R/A-Cr 94/2014, de acordo com o plano de transição aprovado pela Comissão Científica, anexo ao presente despacho.

Desta publicação será dado conhecimento à A3ES e à DGES.

7 de novembro de 2014. — O Reitor, *António Cruz Serra.*

ANEXO

**Plano de transição**

**Programa de Doutoramento em e-Planeamento (R/B-Cr 93/2009)**

1 — A extinção do Programa de Doutoramento em e-Planeamento, ministrado em regime de associação entre o Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas e a Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, a Faculdade de Ciências Sociais e Humanas e a Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa e a Universidade de Aveiro, registado pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) com o n.º R/B-Cr 93/2009 e publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 225, de 19 de novembro, pelo Despacho n.º 25428/2009, opera a partir de 31 de dezembro de 2014.

2 — O ano letivo de 2013/2014 corresponde ao último ano letivo de funcionamento do Programa de Doutoramento em e-Planeamento (R/B-Cr 93/2009).

3 — Os alunos inscritos no ano letivo 2013/2014 que não terminem este ciclo de estudos até 31 de dezembro de 2014 são integrados no plano de estudos do novo Doutoramento em e-Planeamento, ministrado em regime de associação entre a Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, a Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa e a Universidade de Aveiro, acreditado pela A3ES em 9 de maio de 2014 e registado pela DGES em 25 de junho de 2014, com o n.º R/A-Cr 94/2014.

4 — Aos estudantes que concluíram a componente letiva do Programa de Doutoramento em e-Planeamento, (R/B-Cr 93/2009) e que mantenham inscrição válida no ano letivo 2014/2015 no Programa de Doutoramento em e-Planeamento (R/A-Cr 94/2014) é garantida a creditação da totalidade da componente curricular.

5 — Aos estudantes que tendo frequentado, mas não tenham concluído, a componente letiva do Programa de Doutoramento em e-Planeamento, (R/B-Cr 93/2009) e que mantenham inscrição válida no ano letivo 2014/2015 no Programa de Doutoramento em e-Planeamento (R/A—Cr 94/2014) é garantida a creditação dos créditos já realizados.

6 — Todas os processos de doutoramento, cujos requerimentos de provas já tenham sido entregues e para os quais ainda não tenha ocorrido a nomeação de júri, podem, a solicitação dos estudantes, ser transferidos para o Programa de Doutoramento em e-Planeamento (R/A-Cr 94/2014).

208326674

## UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

### Faculdade de Ciências Médicas

#### Aviso n.º 225/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que, precedendo procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, do mapa de pessoal da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, aberto por Aviso n.º 4559/2014, de 3 de abril, procedeu-se à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito a período experimental de 120 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 49.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o n.º 2 da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro com o trabalhador Vyacheslav Sushchyck, candidato aprovado, classificado em 2.º lugar, com efeitos a 1 de outubro de 2014, auferindo a remuneração base correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 5 da tabela remuneratória única.

Foi designado o seguinte júri para acompanhar o período experimental:

Presidente: Professor Doutor João Erse de Goyri O'Neil, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa;

Primeiro Vogal Efetivo: Professor Doutor Diogo de Freitas Branco Pais, Professor Associado da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Segundo Vogal Efetivo: Professor Doutor Carlos Eduardo Duarte Godinho, Professor Auxiliar da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa;

Primeiro Vogal Suplente: Dr. Manuel Salvador Rodrigues Alves, Administrador da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa;

Segundo Vogal Suplente: Dr.ª Maria Madalena Palmeiro Papinha Carvalho, Chefe de Divisão de Recursos Humanos da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa;

23 de dezembro de 2014. — O Diretor da Faculdade, *Prof. Doutor Jaime C. Branco*.

208327492

#### Aviso n.º 226/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que, precedendo pro-